



Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

MÊS DE JULHO
(Amarelo)

Mês de
alerta para
prevenção
e riscos das
hepatites
virais

Ano II

Paracambi, sexta-feira, 23 de julho de 2021

Edição 400

GABINETE DA PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

=DECRETO Nº 5.316, DE 22 DE JULHO DE 2021=

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento"

A **Prefeita Municipal de Paracambi**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1508/2020.

=DECRETA=

Art. 1º- Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as despesas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme **ANEXO**, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar está autorizado no artigo 13 da Lei 1508/20 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 4578/2021.

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme ANEXO que integra o presente Decreto.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

COD. RED.	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONT E	ANULA	SUPLEMENTA
2026	12.01.12.361.0029.2311	3.3.90.49.00.00	001	100.000,00	-0-
2287	12.01.12.365.0029.2338	3.1.90.13.01.00	001	-0-	7.000,00
2307	12.01.12.365.0029.2342	3.1.90.13.02.01	001	-0-	4.000,00
2313	12.01.12.365.0029.2343	3.1.90.13.02.01	001	-0-	4.200,00
2292	12.01.12.365.0029.2339	3.1.90.13.01.00	001	-0-	74.800,00
693	12.01.12.361.0029.2311	3.1.90.13.02.01	001	-0-	10.000,00
TOTAL				100.000,00	100.000,00

Fonte: 001 – FUNDEB

Gabinete da Prefeita, 22 de julho de 2021.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

DECISÃO DE SANÇÃO COM VETO AO PROJETO DE LEI Nº 045/2021

Processo administrativo nº 4087/2021

Trata-se de procedimento visando a análise da sanção ou veto de projeto de

lei aprovado nº 045/2020, que dispõe sobre a fiscalização de veículos poluentes que trafeguem e derramem lixo (chorume) nas vias municipais.

A matéria foi encaminhada para a Secretaria de Meio Ambiente que informou haver previsão no Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1.039/2012) para sanções acerca da poluição pelo lançamento de resíduos líquidos em desacordo com as normas ambientais.

Diante de tal informação o parecer da Procuradoria foi no sentido de veto ao presente projeto de lei, uma vez que a proteção ambiental pretendida e os instrumentos sancionatórios já estariam garantidos na Lei Municipal nº 1.039/2012, em diretrizes mais benéficas ao Meio Ambiente, pois os dispositivos do projeto de lei em voga dariam azo para que o infrator permaneça por longo período sem cumprir deveres, que o mesmo privilegia a ação fiscalizatória documental, em detrimento da ação fiscalizatória de campo, o que se transmudaria em risco de retrocesso nos avanços legislativos já obtidos com a Lei Municipal nº 1.039/2012.

Dito isso, acolho o parecer da Procuradoria para vetar o presente projeto de lei, cujos termos faço minhas razões de decidir.

Assim, veto integralmente o projeto de lei 045/2021.

Publique-se. E remeta-se mensagem à Colenda Câmara Municipal.

Paracambi, 21 de julho de 2021.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

COE

Centro de Operações de Emergência
em Saúde de Paracambi.

2683-0187

coepbicovid19@gmail.com

DÚVIDAS SOBRE O CORONAVÍRUS?

ESTAMOS A DISPOSIÇÃO PARA TE ATENDER



OUVIDORIA GERAL

2683-9109

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (<https://verificador.iti.gov.br/>) e faça upload do documento.